



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.603, de 29 de setembro de 2022.

**Altera disposições da Lei nº 1.952,
de 08 de setembro de 2000.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso XXIV, do art. 3º, da Lei nº 1.952, de 08 de setembro de 2000, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

XXIV - convocar audiências públicas, quando necessárias, nos termos das Leis vigentes, em especial a [Lei Estadual nº 15.434/2020](#);”

Art. 2º Fica alterado o art. 38, da Lei nº 1.952, de 08 de setembro de 2000, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 38.** As penalidades por infração, das disposições do presente Código, serão as mesmas adotadas pelo Código Estadual do Meio Ambiente ([Lei Estadual nº 15.434/2020](#)) e decreto que o regulamenta.”

Art. 3º Fica alterado o art. 51, da Lei nº 1.952, de 08 de setembro de 2000, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 51.** Os casos não previstos nesta Lei obedecerão o disposto no Código Estadual do Meio Ambiente ([Lei nº 15.434/2020](#)) e decreto que o regulamenta.

Art. 4º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 1.952, de 08 de setembro de 2000.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de setembro de 2022.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 095/2022

Taquari, 08 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, altera disposições da Lei nº 1.952, de 08 de setembro de 2000- Código Municipal do Meio ambiente.

O presente projeto objetiva alterar o Código Municipal do Meio Ambiente, com a finalidade de possibilitar a utilização do Decreto Estadual nº Decreto Estadual 55.374/2020, de 22.01.2020, que regulamenta a Lei 15.434/2020 (Código Estadual do Meio ambiente).

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

